



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Relato Borges
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

06 / 02 / 2024

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais para atuar junto ao Município de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 02 de fevereiro de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais para atuar junto às Secretarias Municipais de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumprе ressaltar, que a contratação do servidor torna-se indispensável na medida em que existe a necessidade de manter os ambientes públicos, tais como escolas e imóveis públicos da saúde organizados e limpos para os funcionários e população seja nas escolas ou nos espaços públicos. Para que possam retornar as suas atividades com a garantia da higienização do seu espaço de trabalho e convívio social. Ainda, estes funcionários possuem papel fundamental para a higienização dos espaços públicos, contribuindo com a minimização da transmissão de possíveis patógenos que, com a regular limpeza dos espaços públicos não se propagam.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária de 20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Município de Barros Cassal/RS, 02 de fevereiro de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL